

TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

Artigo 1 Aplicabilidade

1.1 Estas Condições Gerais aplicam-se a todos os contratos firmados com a **DEKRA Certification B.V.** para a execução de avaliações — ou para que avaliações sejam realizadas — de produtos, sistemas de gestão, processos e competências profissionais de pessoas, prestadas por ou em nome da **DEKRA**. Estas Condições Gerais serão aplicáveis salvo se as partes tiverem acordado expressamente o contrário por escrito.

1.2 O termo **DEKRA** refere-se à **DEKRA Certification B.V.** e às empresas com as quais a **DEKRA Certification B.V.** é afiliada dentro de um grupo, conforme definido no artigo 2.24b do Código Civil Holandês (BW).

1.3 A parte que solicita à **DEKRA Certification B.V.** a prestação dos serviços de avaliação aqui mencionados será doravante denominada “a Outra Parte”.

Artigo 2 Validade das propostas

Caso a proposta apresentada pela **DEKRA Certification B.V.** não mencione prazo de validade, este será de sessenta dias.

Artigo 3 Formalização do contrato

Uma proposta submetida pela **DEKRA Certification B.V.** somente resultará em um contrato para execução de serviços de avaliação caso:

- A Outra Parte aceite a proposta por escrito dentro do prazo de validade;
- A **DEKRA Certification B.V.** confirme por escrito o pedido da Outra Parte; ou
- A **DEKRA Certification B.V.** inicie de fato a execução do contrato.

Para os fins destas condições gerais, “por escrito” inclui também comunicação por e-mail.

Artigo 4 Atraso na execução do pedido

4.1 Em caso de atraso ou prolongamento dos serviços acordados, a **DEKRA Certification B.V.** terá o direito de cobrar da Outra Parte as despesas adicionais incorridas, desde que tal atraso ou prolongamento não seja imputável aos funcionários da **DEKRA Certification B.V.** ou às pessoas envolvidas na execução dos serviços por ordem da **DEKRA Certification**.

4.2 As disposições do Artigo 4.1 também se aplicam no caso de a avaliação ser realizada com o objetivo de certificação por terceiros, e esse terceiro exigir avaliações e/ou inspeções adicionais. O mesmo se aplica quando a solicitação de serviços adicionais de avaliação parte da própria Outra Parte. Nestes casos, a **DEKRA Certification B.V.** não será responsável pelo atraso.

Artigo 5 Tarifas e pagamentos

5.1 As tarifas acordadas serão acrescidas do Imposto sobre Valor Agregado (IVA) e quaisquer outros tributos relacionados aos serviços prestados pela **DEKRA Certification B.V.** e pelos quais está for responsável. As tarifas são baseadas na execução de pedidos em condições não excepcionais.

5.2 A **DEKRA Certification B.V.** tem o direito de ajustar suas tarifas uma vez ao ano.

5.3 Caso a Outra Parte solicite uma nova avaliação devido à incompletude ou inadequação da avaliação anterior, ou por qualquer outro motivo, os custos correspondentes serão cobrados separadamente.

5.4 Os pagamentos deverão ser realizados sem qualquer dedução ou compensação, no prazo de trinta dias a contar da data da fatura. Eventuais reclamações quanto à fatura deverão ser apresentadas dentro desse prazo, mas não suspenderão a obrigação de pagamento.

5.5 Caso a Outra Parte não efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros de 1% ao mês sobre o valor em aberto, a partir da data de vencimento até o efetivo pagamento. Se a taxa de juros legais comerciais for superior a esse percentual, prevalecerá a taxa legal.

5.6 Se a **DEKRA Certification B.V.** adotar medidas para a cobrança de dívidas ou preservação de seus demais direitos em relação à Outra Parte, esta será obrigada a reembolsar todas as despesas incorridas pela **DEKRA Certification**. Essas despesas incluem os pagamentos feitos a terceiros contratados, bem como os custos internos da **DEKRA Certification**, desde que razoavelmente atribuíveis às medidas tomadas.

5.7 Antes de iniciar ou prosseguir com a execução dos serviços, a **DEKRA Certification B.V.** poderá exigir garantias suficientes da Outra Parte quanto ao cumprimento de suas obrigações.

5.8 Caso a Outra Parte descumpra os artigos 7.2, 7.3, 8, 16.2, 16.3 ou 17, estará sujeita ao pagamento de multa no valor de EUR 25.000,00 (vinte e cinco mil euros) por ocorrência à **DEKRA Certification**, sem prejuízo do direito desta de pleitear indenização por danos efetivamente incorridos. A Outra Parte continuará responsável, perante terceiros — inclusive autoridades públicas —, pelo cumprimento dos requisitos legais aplicáveis.

Artigo 6 **Cooperação por parte da Outra Parte**

6.1 A Outra Parte deverá, às suas próprias custas (inclusive com despesas de envio), fornecer à **DEKRA Certification B.V.** todos os materiais, informações e dados necessários à execução dos serviços de avaliação acordados.

6.2 As amostras serão destruídas após a realização da avaliação, salvo se a Outra Parte tiver solicitado previamente, por escrito, a devolução das mesmas, às suas próprias custas.

6.3 A Outra Parte deverá permitir o acesso da **DEKRA Certification B.V.** às instalações de produção apropriadas e garantir a segurança das pessoas envolvidas.

6.4 Caso a manutenção das creditações da **DEKRA Certification B.V.** requeira o acompanhamento de suas avaliações por parte de terceiros, a Outra Parte deverá prestar total cooperação nesse sentido.

Artigo 7 **Relatórios e certificação**

7.1 A **DEKRA Certification B.V.** entregará à Outra Parte um relatório escrito com os resultados da avaliação realizada.

7.2 O conteúdo dos relatórios, anexos, certificados e/ou cartas emitidos pela **DEKRA Certification B.V.** somente poderá ser publicado se reproduzido na íntegra, palavra por palavra, e no idioma em que foram originalmente redigidos.

7.3 Salvo se expressamente autorizado pela **DEKRA Certification**, a Outra Parte não poderá, de nenhuma forma, sugerir a terceiros que houve certificação por parte da **DEKRA Certification**, conforme disposto no Artigo 14.

Artigo 8 **Confidencialidade**

8.1 Ambas as partes deverão tratar como confidenciais todas as informações recebidas durante a execução dos serviços acordados ou obtidas por quaisquer outros meios, cujo caráter sigiloso seja reconhecido ou deva razoavelmente ser reconhecido. Essas informações somente poderão ser utilizadas para a execução das obrigações contratuais. A obrigação de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após a rescisão ou extinção do(s) contrato(s). Os métodos e técnicas aplicados pela **DEKRA Certification B.V.** serão considerados, em qualquer caso, como informações confidenciais.

8.2 A **DEKRA Certification B.V.** estará autorizada a fornecer informações a terceiros com base nas condições aplicáveis à respectiva acreditação ou designação como organismo de certificação. Igualmente, caso a solicitação de avaliação tenha como finalidade a certificação por terceiros, a **DEKRA Certification B.V.** poderá repassar informações a esse terceiro.

8.3 As disposições do Artigo 8.1 não se aplicam às informações que:

- a) se tornarem públicas sem violação por parte do destinatário;
- b) forem legalmente disponibilizadas por terceiro, sem obrigação de confidencialidade;
- c) já se encontravam legalmente em posse do destinatário antes de seu recebimento;
- d) forem designadas por escrito como não confidenciais pela Outra Parte;
- e) forem publicadas ou divulgadas à autoridade competente com base em obrigação legal ou dever de diligência aplicável à parte receptora.

8.4 Após o término ou expiração do(s) contrato(s), cada parte deverá devolver imediatamente à outra parte as informações confidenciais recebidas, com exceção de uma cópia que poderá ser retida como prova dos resultados das avaliações e certificações, ou para eventual litígio entre as partes.

8.5 Os colaboradores da **DEKRA Certification B.V.** estão sujeitos a regras de conduta destinadas a garantir a confidencialidade e a independência das avaliações realizadas.

Artigo 9 **Terceirização de serviços**

A **DEKRA Certification B.V.** poderá contratar terceiros para executar as atividades acordadas, mantendo, contudo, plena responsabilidade e obrigação pelos serviços prestados, sem prejuízo das disposições do Artigo 11. A **DEKRA Certification B.V.** assegurará que os mesmos deveres aplicáveis à própria organização sejam igualmente exigidos aos terceiros contratados.

Artigo 10 Tratamento de dados pessoais

10.1 Na medida em que a **DEKRA Certification B.V.** processe dados pessoais durante a execução dos serviços, será considerada operadora de dados nos termos do Regulamento (UE) 2016/679 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados – RGPD). A Outra Parte será a controladora responsável por tais dados pessoais.

10.2 O tratamento dos dados pessoais pela **DEKRA Certification B.V.** limitar-se-á ao estritamente necessário para a execução dos serviços. A **DEKRA Certification B.V.** somente os processará mediante instruções por escrito da Outra Parte ou quando houver obrigação legal.

10.3 A **DEKRA Certification B.V.** eliminará os dados pessoais assim que possível após a conclusão dos serviços, salvo se houver obrigação legal de mantê-los.

10.4 Os dados pessoais serão considerados informações confidenciais nos termos do Artigo 8.

10.5 Em caso de subcontratação conforme o Artigo 9, a **DEKRA Certification B.V.** informará previamente à Outra Parte os terceiros a serem contratados, oferecendo-lhe a oportunidade de apresentar objeções.

10.6 A **DEKRA Certification B.V.** informará a Outra Parte, sem demora injustificada, sobre qualquer violação relacionada a dados pessoais, fornecendo todas as informações relevantes, salvo se for improvável que tal violação represente risco aos direitos e liberdades das pessoas naturais. A **DEKRA Certification B.V.** documentará as violações, bem como os fatos e circunstâncias associadas.

Artigo 11 Responsabilidade

11.1 A **DEKRA Certification B.V.** somente poderá ser responsabilizada por danos causados à Outra Parte em decorrência de falha negligente no cumprimento das obrigações acordadas ou de ato ilícito praticado pela **DEKRA Certification**, desde que expressamente previsto nestas Condições Gerais.

11.2 A responsabilidade da **DEKRA Certification B.V.** por quaisquer danos nos termos do Artigo 11.1 será limitada ao valor de EUR 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil euros). Caso a Outra Parte tenha contratado serviços cujo valor total ultrapasse esse montante, a responsabilidade será limitada ao valor efetivamente pago pelos serviços específicos, até o máximo de EUR 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil euros).

11.3 Em hipótese alguma a **DEKRA Certification B.V.** será responsável por danos indiretos ou consequenciais, incluindo, entre outros, prejuízos decorrentes de atrasos na execução dos serviços, perda de dados, lucros cessantes, perda de vendas, danos à reputação ou à imagem da Outra Parte ou de terceiros.

11.4 Qualquer responsabilidade por danos, por parte da **DEKRA Certification**, será extinta se a Outra Parte não comunicar tais danos por escrito no prazo de trinta dias, contados da data em que tomou ou razoavelmente deveria ter tomado conhecimento dos mesmos. Em qualquer caso, a responsabilidade da **DEKRA Certification B.V.** cessará se a Outra Parte não ajuizar ação judicial no prazo de dois anos a partir da data da execução dos serviços que causaram o dano.

11.5 A Outra Parte indenizará a **DEKRA Certification B.V.** por quaisquer prejuízos decorrentes de reivindicações de terceiros, inclusive de seus próprios funcionários, que estejam relacionados aos serviços prestados pela **DEKRA Certification B.V.** à Outra Parte. A **DEKRA Certification B.V.** não poderá invocar esta cláusula de indenização se, e na medida em que, os danos aos terceiros forem causados por dolo ou culpa grave da própria **DEKRA Certification B.V.** ou de sua gestão.

11.6 As limitações de responsabilidade previstas nestas Condições Gerais não se aplicam a danos resultantes de dolo ou negligência grave por parte da **DEKRA Certification B.V.** ou de sua administração.

11.7 As limitações quanto à obrigação de indenizar, bem como a obrigação da Outra Parte de indenizar, conforme previsto nestas Condições Gerais, estendem-se também aos colaboradores da **DEKRA Certification B.V.** e a terceiros contratados para a execução dos serviços acordados.

11.8 A **DEKRA Certification B.V.** não será responsabilizada por inadimplemento de obrigações caso este decorra de circunstâncias alheias à sua vontade (força maior). Durante o período de força maior, a obrigação da **DEKRA Certification B.V.** de cumprir suas obrigações será suspensa. Caso o impedimento perdure por mais de trinta dias, ambas as partes poderão rescindir o contrato, sem intervenção judicial e sem qualquer obrigação de indenização. Consideram-se, em qualquer caso, eventos de força maior, as medidas impostas por autoridades governamentais.

Artigo 12 Rescisão do contrato

12.1 Sem prejuízo das disposições anteriores, caso a Outra Parte deixe de cumprir, cumpra de forma inadequada ou com atraso qualquer de suas obrigações perante a **DEKRA Certification**, esta poderá suspender a execução do contrato ou rescindi-lo, total ou parcialmente, sem necessidade de intervenção judicial, sem obrigação de indenização por parte da **DEKRA Certification**, e sem prejuízo do direito de buscar reparação por danos decorrentes da inadimplência, da suspensão ou da rescisão. O mesmo se aplica caso a **DEKRA Certification B.V.** tenha fundado receio de inadimplemento e a Outra

Parte não ofereça garantia suficiente, quando solicitado. Nesses casos, todos os créditos da **DEKRA Certification B.V.** passarão a ser imediatamente exigíveis.

12.2 Em caso de falência, pedido de recuperação judicial, liquidação, nomeação de administrador judicial ou qualquer outro tipo de restrição legal imposta à Outra Parte, esta será considerada inadimplente de pleno direito, facultando à **DEKRA Certification B.V.** rescindir o contrato, total ou parcialmente, nas mesmas condições acima, sem necessidade de notificação formal ou de intervenção judicial.

Artigo 13 Controvérsias e legislação aplicável

13.1 Quaisquer litígios decorrentes da execução de contrato regido por estas Condições Gerais, salvo acordo expresso em contrário, deverão ser submetidos exclusivamente ao tribunal competente de Arnhem, Países Baixos, sem prejuízo do direito da **DEKRA Certification B.V.** de recorrer a outro foro que seria igualmente competente.

13.2 A celebração e execução dos contratos regidos por estas Condições Gerais serão disciplinadas pelas leis dos Países Baixos, salvo convenção diversa entre as partes.

Artigo 14 Contrato de certificação

As seguintes disposições aplicam-se a todos os contratos firmados pela **DEKRA Certification B.V.** nos quais a Outra Parte obtenha o direito de utilizar certificado(s), selo(s) de certificação e/ou atestado(s) de conformidade ("certificação"). Apenas contratos celebrados por escrito e assinados por ambas as partes terão validade.

Artigo 15 Honorários

15.1 Os honorários acordados em decorrência do direito previsto no Artigo 14 também visam cobrir os custos de certificação e registro incorridos pela **DEKRA Certification**, devendo a Outra Parte efetuar-los antecipadamente.

15.2 Salvo estipulação em contrário, as inspeções e avaliações de acompanhamento realizadas pela **DEKRA Certification B.V.** no contexto da certificação serão cobradas conforme as tarifas vigentes, observadas as disposições do Artigo 5.

Artigo 16 Publicidade e publicações

16.1 A **DEKRA Certification** terá o direito de publicar a emissão ou a retirada (se aplicável) de certificados ou atestados de conformidade. Além disso, a **DEKRA Certification** poderá divulgar o nome e a localização do titular do certificado, bem como a norma e o escopo relacionados ao certificado emitido de sistema de gestão.

16.2 A Outra Parte não poderá utilizar o nome da **DEKRA Certification** para nenhum outro fim que não esteja relacionado à certificação concedida por esta, salvo com autorização prévia e por escrito da **DEKRA Certification**, sem prejuízo do disposto no Artigo 17.5. A Outra Parte deverá utilizar os certificados e/ou atestados de conformidade emitidos pela **DEKRA Certification** de forma que não prejudique o bom nome e a reputação da mesma. Qualquer publicação deve ser feita de modo que não se induza a erro quanto ao campo de aplicação, local de aplicação da certificação ou normas/requisitos aplicáveis. Em caso de certificação apenas de sistema de gestão ou de processo, não é permitida a afixação de marcas de certificação ou outros sinais nos produtos.

16.3 Caso, na opinião da **DEKRA Certification**, a Outra Parte tenha realizado comunicações ou publicações falsas ou incorretas, esta será obrigada, mediante solicitação da **DEKRA Certification**, a retificá-las imediatamente e de modo satisfatório à própria **DEKRA Certification**.

Artigo 17 Conformidade com regras e regulamentos

17.1 A Outra Parte deverá cumprir as normas legais e diretrizes aplicáveis, bem como os requisitos e disposições estabelecidos pela **DEKRA Certification**, e prestar assistência durante as inspeções e avaliações de acompanhamento. A aquisição de amostras pela **DEKRA Certification**, para tais finalidades, será cobrada separadamente.

17.2 Em caso de certificação de produto, a Outra Parte garante que os produtos a serem comercializados por ela, ou em seu nome, são idênticos ao(s) tipo(s) de produto avaliado(s) pela **DEKRA Certification**. Quando solicitado, deverá ser entregue uma amostra ou descrição do produto nas instalações da **DEKRA Certification** ("Delivered Duty Paid", Meander 300, 6825 MD Arnhem, Países Baixos, conforme "INCOTERMS 2010").

Caso se verifique que o produto comercializado difere do tipo avaliado pela **DEKRA Certification**, esta poderá exigir que a Outra Parte:

- Remova ou providencie a remoção do produto do mercado e impeça a venda dos estoques remanescentes;
- Alerta o público quanto ao produto;
- Realize ou providencie o recolhimento dos produtos já comercializados, conforme instruções e requisitos da **DEKRA Certification**.

17.3 Em caso de certificação de sistema de gestão ou de processo, a Outra Parte deverá garantir, durante todo o período de vigência do contrato de certificação, a conformidade do sistema ou processo com a norma aplicável, bem como a estrita observância dos procedimentos e regras pertinentes. A Outra Parte deverá manter um manual de qualidade ou de processo disponível para a **DEKRA Certification**. O Artigo 6 é plenamente aplicável.

17.4 Caso a Outra Parte pretenda realizar modificações nos produtos, sistemas de gestão e/ou processos avaliados pela **DEKRA Certification**, as quais possam afetar a conformidade com os requisitos e/ou normas pertinentes, deverá informar a **DEKRA Certification** imediatamente, inclusive quanto aos dados contidos no certificado ou atestado de conformidade. O contrato de certificação e o respectivo certificado somente se aplicarão às versões modificadas após sua aprovação pela **DEKRA Certification**.

17.5 A Outra Parte deverá proporcionar todo o apoio necessário à **DEKRA Certification** para a realização de auditorias e/ou inspeções, com ou sem aviso prévio. Os custos dessas atividades e eventuais avaliações de acompanhamento serão arcados pela Outra Parte.

17.6 Caso a Outra Parte não cumpra os requisitos estabelecidos no contrato de certificação e nestas Condições Gerais, a **DEKRA Certification** poderá:

- a) solicitar o cumprimento das exigências em prazo determinado e cobrar da Outra Parte os custos de uma reavaliação subsequente — aplicando-se integralmente os Artigos 4 a 13 desse Termos e condições Gerais; ou
- b) suspender ou cancelar a certificação com efeito imediato e divulgar essa suspensão ou cancelamento.

Em caso de suspensão, cancelamento ou término do contrato de certificação por qualquer motivo, a Outra Parte deverá cessar imediatamente o uso do certificado, marca de certificação ou atestado de conformidade, bem como deixar de sugerir que ainda possui direito a utilizá-los. Quando solicitado, deverá devolver à **DEKRA Certification** os documentos respectivos.

17.7 Todas as marcas de certificação e outros sinais devem ser utilizados conforme o layout, proporção e tipografia originais definidos pela **DEKRA Certification**. Se a certificação referir-se unicamente a um sistema de gestão ou processo, não é permitido afixar qualquer marca de certificação ou sinal da **DEKRA Certification** em produtos. Em caso de certificação de produto, as marcas e/ou sinais devem ser afixados nos produtos de forma visível, legível e indelével, conforme exigências legais ou diretrizes da **DEKRA Certification**. A Outra Parte não poderá sugerir que a **DEKRA Certification** é responsável por suas operações, nem utilizar marcas ou sinais que possam ser confundidos com os protegidos pelo contrato de certificação.

17.8 A Outra Parte deverá manter um registro de todas as reclamações e/ou incidentes relacionados a produtos, sistemas de gestão e/ou processos certificados pela **DEKRA Certification**, bem como de quaisquer ações tomadas pelas autoridades competentes. Este registro deverá ser disponibilizado à **DEKRA Certification**, mediante solicitação. O registro deverá indicar como cada reclamação ou incidente foi tratado e se foram adotadas ações corretivas. Caso reclamações de terceiros, inspeções ou ações de autoridades indiquem que a Outra Parte atua em desconformidade com os procedimentos certificados, esta deverá informar imediatamente à **DEKRA Certification**, por escrito e por iniciativa própria.

Artigo 18 Controvérsias e reclamações

18.1 Qualquer reclamação que a Outra Parte tiver em relação aos serviços prestados pela **DEKRA Certification** será tratada conforme o procedimento aplicável publicado no site da **DEKRA Certification**.

18.2 Caso a **DEKRA Certification** receba reclamações relativas a produtos por ela certificados, investigará a veracidade dessas reclamações. O reclamante e a Outra Parte serão ouvidos e os resultados da investigação serão informados a ambos. Se a reclamação for considerada procedente, a Outra Parte deverá adotar medidas imediatas para atender o reclamante e prevenir reincidências.

18.3 Se as decisões da **DEKRA Certification** se enquadrarem como atos administrativos nos termos da legislação holandesa (Algemene Wet Bestuursrecht), a Outra Parte poderá apresentar objeção conforme previsto nessa legislação. Se a **DEKRA Certification** rejeitar a objeção, caberá recurso ao tribunal administrativo competente em Arnhem, no prazo de seis semanas.

18.4 O disposto no Artigo 13 aplica-se à resolução de quaisquer outras controvérsias.

Artigo 19 Indenização

A Outra Parte deverá indenizar e isentar a **DEKRA Certification** de quaisquer reclamações por danos decorrentes de produtos certificados por esta e comercializados pela Outra Parte, ou resultantes do uso desses produtos. Essa obrigação de indenização não será aplicável caso os danos sejam atribuíveis a dolo ou negligência grave da **DEKRA Certification** ou de sua administração.

Artigo 20 Vigência e rescisão do contrato de certificação

20.1 Salvo estipulação em contrário, o contrato de certificação terá vigência por prazo indeterminado.

20.2 Caso os certificados possuam validade limitada, cada parte poderá rescindir o contrato na data de expiração do respectivo certificado. Caso o contrato abranja mais de um certificado, ele poderá ser encerrado em relação a cada um individualmente na respectiva data de vencimento. A **DEKRA Certification** somente encerrará o contrato se houver motivos empresariais razoáveis para tanto, e sem prejuízo aos Artigos 12 e 17.

20.3 Quando não houver prazo de validade definido para os certificados, qualquer das partes poderá rescindir o contrato mediante notificação com antecedência mínima de três meses. Aplica-se, nesse caso, o disposto na última frase do Artigo 20.2.

20.4 O contrato de certificação extinguir-se-á, em qualquer hipótese, em relação a cada certificado, caso as normas ou regulamentos legais aplicáveis deixem de vigorar ou sejam alterados de tal forma que os produtos certificados, sistemas de gestão, processos ou pessoas passem a estar em desconformidade com esses requisitos.

DEKRA Certification B.V.

Meander 1051, 6825 MJ Arnhem, Países Baixos

Telefone: +31 88 96 83000

Fax: +31 88 96 83100

www.dekra-product-safety.com

www.dekra-certification.nl